

Secretaria Regional da Agricultura e Alimentação

Despacho n.º 111/2025 de 17 de janeiro de 2025

A Portaria n.º 119/2015, de 14 de setembro, publicada no *Jornal Oficial*, I Série, n.º 126, de 14 de setembro de 2015, aprova a delimitação da Reserva Ecológica do concelho de Lajes do Pico, sendo que, em anexo ao diploma mencionado, é publicada a Planta da Reserva Ecológica do município das Lajes do Pico.

Nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 19.º do Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, na sua redação atual, as correções materiais de delimitação da Reserva Ecológica Nacional são admissíveis no caso de correções de erros materiais, patentes e manifestos, na representação cartográfica, sendo que, nos termos do n.º 2 do mesmo artigo, podem ser efetuadas a todo o tempo através de despacho publicado, no caso da Região Autónoma dos Açores, em *Jornal Oficial*.

Nessa medida, verifica-se a necessidade de se proceder à correção de um erro material, patente e manifesto, na representação cartográfica da Ribeira do Soldão, na denominada tipologia de «Cursos de água e respetivos leitos e margens».

A presente correção material teve parecer favorável da Câmara Municipal das Lajes do Pico.

Assim, nos termos do disposto no artigo 13.º e n.º 2 do artigo 19.º do Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, na sua redação atual, em conjugação com a alínea i) do artigo 13.º da Orgânica do XIV Governo Regional dos Açores, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 3/2024/A, de 11 de abril, determino o seguinte:

1 – Efetuar a correção material da planta da Reserva Ecológica do concelho de Lajes do Pico, constante do Anexo I à Portaria n.º 119/2015, de 14 de setembro, publicada no *Jornal Oficial*, I Série, n.º 126, de 14 de setembro de 2015, nos termos do anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante, que contém o extrato da planta da Reserva Ecológica do concelho de Lajes do Pico devidamente corrigido.

2 – A planta referida no número anterior e o processo subjacente ao presente despacho podem ser consultados na Direção Regional dos Recursos Florestais e Ordenamento Territorial, da Secretaria Regional da Agricultura e Alimentação.

3 – O presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

20 de dezembro de 2024. - O Secretário Regional da Agricultura e Alimentação, *António Lima Cardoso Ventura*.

ANEXO I

(a que se refere o n.º 1)

**Extrato da Planta da Reserva Ecológica do Município de Lajes do Pico –
 1.ª Correção Material**

